

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATO NORMATIVO N.º 148, de 24 de setembro de 2004.

Aprova o relatório definido na Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.

O ALTE ESQ JOSÉ JÚLIO PEDROSA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

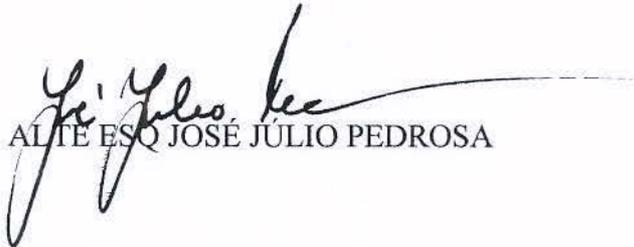
Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO para o período de setembro de 2003 a agosto de 2004.

Art. 2º Determinar a sua publicação conforme prevê o artigo 55 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de 04.05.2000, observadas as prescrições da Portaria nº 470/STN, de 31.08.2004 e a Decisão nº 1.099/2002-TCU-Plenário, de 28.08.2002, conforme quadro anexo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


ALTE ESQ JOSÉ JÚLIO PEDROSA

ANEXO DO ATO NORMATIVO N.º 148, de 24.09.2004.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2003 a AGOSTO/2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a".

R\$ Milhares

Despesa de Pessoal	Despesa Liquidada	
	Últimos 12 Meses	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)		93.907
Pessoal Ativo		67.040
Pessoal Inativo e Pensionistas		88.585
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)		61.718
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial		0,00
Despesas com Exercícios Anteriores		15.423
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		46.295
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)		0,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE TDP (III) = (I+II)		93.907
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		249.117.238
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V)=[(III / IV) * 100]		0,037696%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,101900%	253.850
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - < % >	0,096805%	241.158

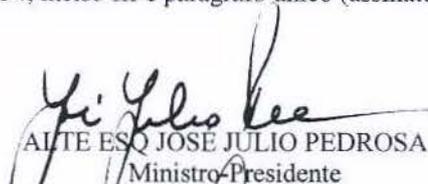
Observações:

- (1) Fonte dos dados: SIAFI2003 e SIAFI2004, de 22.09.2004.
- (2) RCL publicada pela Portaria n.º 498/ STN, de 16.09.2004.
- (3) Limite Máximo (Legal) - LRF = índice de participação da JMU na RCL
- (4) Limite Prudencial - LRF = 95 % do Limite Legal = 0,096805%

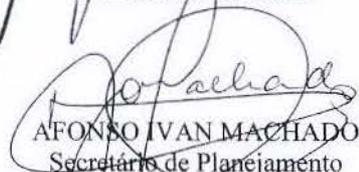
LRF, art. 55, inciso II.

Nada a informar, considerando que as despesas em causa não ultrapassaram os limites estabelecidos

LRF, art. 54, inciso III e parágrafo único (assinaturas) :


ALTE ESQ JOSÉ JULIO PEDROSA
Ministro-Presidente


LOURIVAL ANCHIETA
Diretor-Geral


AFONSO IVAN MACHADO
Secretário de Planejamento


VALDEMIR RÉGIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Interno